



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 29/04/2019**  
**DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO RIO ÁGUAS**

Aos **29 dias de abril de 2019**, às 10h30min, reuniram-se, na sede da Rio-Águas, os membros efetivos da Diretoria Colegiada: o Presidente **Eng.º Marcelo Jabre Rocha**, o Diretor Executivo e Diretor de Obras e Conservação (DOC) **Eng.º Ricardo José de Araújo Mattos**, a Diretora de Saneamento (DIS) **Eng.ª Tatiana Pinho Mattos**, a Diretora de Estudos e Projetos (DEP) **Eng.ª Georgiane Costa**, o Diretor de Análise e Fiscalização (DAN) **Eng.º José Cezar Rodrigues dos Santos**, o Diretor de Administração e Finanças (DAF) **Sr. Jadiel Pires Nogueira da Silva**, ainda pela Fundação Rio-Águas: a Assessora (DIS) **Milena Daganin de Oliveira**, responsável pela elaboração da presente Ata.

Iniciada a Reunião, presidida pela **Eng.ª Tatiana Pinho Mattos**, Diretora de Saneamento (DIS), com a presença dos membros da Diretoria Colegiada e a verificação do quórum, passou-se às deliberações constantes da Pauta:

- 1) Processo Administrativo Regulatório nº **26/701.514/2018** – Advertência – Inadequações quanto à manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgotos de Sepetiba, com inobservância das Cláusulas 14.4, 26.1 e 26.2 do Contrato de Concessão 001/2012 - A relatoria deste processo foi distribuída para a Diretoria de Administração e Finanças (DAF) **Sr. Jadiel Pires Nogueira da Silva**, após retorno do diretor, que já estava analisando o presente processo. Procedeu-se à leitura do Voto do Relator, às fls. 68/69, que após considerações, recomenda a manutenção da penalidade. Após computados os votos, foi mantida a penalidade de advertência por quatro votos a zero, tendo votado os Diretores da DEP, DAN e DOC, que acompanharam o parecer da Relator.

A decisão será publicada no D.O. Rio, e a Ata será publicada na página da Rio-Águas na internet, conforme a Portaria 001 de 04/10/2017.

- 2) Processo Administrativo Regulatório nº **26/700.291/2019** – Advertência – Descumprimento das cláusulas 14.4, 25.1.14, 26.1 e 26.2 do Contrato de Concessão 001/2012, tendo em vista as deficiências, inadequações e inconformidades quanto à operação do Sistema da ETE Pedra de Guaratiba - A relatoria deste processo foi sorteada para o Chefe de Gabinete, **Eng.º Wilmar Barbosa Fernandes Lopes**, que será apreciada e decidida em Reunião de Diretoria Colegiada, conforme Artigo 57, inciso IV, da Portaria 001, de 04/10/2017.
- 3) Processo Administrativo Regulatório nº **26/700.127/2019** – Apuração das diferenças dos valores devidos a título de outorga e fiscalização, nos anos de 2012 a 2014 – informado à Diretoria Colegiada sobre a abertura deste Processo, onde o valor depositado de outorga não foi corrigido, devido à abertura posterior da conta do Município. Estão sendo realizadas reuniões de alinhamento com Concessionária sobre o tema. Ficou acordado que a Fundação Rio-Águas enviará o processo para a Controladoria Geral do Município (CGM).



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS – RIO-ÁGUAS

- 4) Processo Administrativo Regulatório nº 26/700.241/2019 – Apuração das diferenças dos valores devidos a título de outorga e fiscalização, no ano de 2015 – informado à Diretoria Colegiada sobre a abertura deste Processo, onde foram verificadas, pela empresa de auditoria, que as diferenças apuradas ocorreram devido aos cancelamentos, o que foi resolvido com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2012, assinado em 03/12/2018, sendo que este será Processo arquivado.
- 5) Processo Administrativo **Regulatório nº 26/700.375/2019** - Revisão da Portaria Rio-Águas nº 001, de 17 de Agosto de 2011, necessidade de revisar a regulamentação do serviço de esgotamento sanitário do Município do Rio de Janeiro aplicável às Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro em regime de Concessão - A Diretoria de Saneamento, no exercício de suas atribuições de fiscalização e regulação do Contrato de Concessão nº 001/2012, convocou a Concessionária F.AB. Zona Oeste S.A., conforme publicação no D.O. Rio de 12 de abril de 2019, a comparecer na sede da Fundação para tratar das alterações realizadas na regulamentação.

Em relação ao Anexo V, informou que a partir dessa revisão da Portaria a Concessionária passará a aplicar o que está estabelecido no Contrato, como o usuário que não efetuar a ligação à rede no prazo estabelecido, será notificado para se adequar no prazo de 90 dias, após esse prazo será aplicada a multa. A Concessionária informou que será necessário estudar juridicamente a forma de aplicar essas multas, pois atualmente possui 4.000 processos judiciais, onde já perderam muitos em relação aos danos morais, e que essas multas certamente irão gerar mais processos por danos morais.

Em relação à interligação à rede existente – A Dir. Tatiana informou a necessidade de visitar e notificar novamente quem não está ligado em Marangá. A Concessionária informou que no sistema tem a informação de quem está ligado e quem não está. Ficou acordado que a Concessionária verificará a viabilidade de aviso pela fatura sobre a necessidade de interligação ao sistema.

A Diretoria Colegiada sugeriu a inclusão de um folder junto à fatura informando sobre a sobre a notificação.

Em relação às interligações novas a Concessionária tentará fazer o aviso para interligação via fatura, será definida uma área piloto.

A Concessionária sugeriu alterações na Portaria Publicada visando dirimir quaisquer dúvidas de interpretação, tendo em vista a vigência do Contrato de Concessão nº 001/2012:

Proposta de modificação do Art. 1º incluir: respeitando os contratos de Concessão firmados até a data da publicação desta Portaria.

7º Parágrafo do Considerando não mencionar 60 dias.

Art. 2º, Inciso II incluir: “... com comprovação de recebimento, ou por meio da conta...”

Art. 56º incluir: quando for o caso no final do artigo.

Art. 2º, verificar a definição do inciso XIX.

Art. 2º, Inciso XXIX inverter trecho 1 com o Trecho 2.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS – RIO-ÁGUAS**

Art. 11º, parágrafo único, retirar respeitando o estabelecido no PMSB-AE.

Art. 12º, verificar o IVA E.

Art. 28º, incluir no final: por economia.

Art. 29º, alterar: as faturas serão cobradas mensalmente e compreendem:

Art. 37º, verificar Tarifa Social.

Art. 43º, Inciso VII, a Concessionária solicitou que constasse em Ata que não havia a obrigação Contratual de Georreferenciamento. A Rio-Águas informou que com a expansão do Sistema caberia a Concessionária atualizar o cadastro e que a Concessionária poderia atualizar em 2 (dois) anos. A Concessionária informou que irá verificar.

Art. 43º, Inciso XLIV, retirar: e/ou duvidosa.

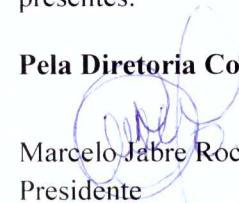
Art. 79º, Parágrafo 1º incluir no final: às expensas do usuário.


A Diretora de Saneamento submeteu as alterações sugeridas pela Concessionária à votação da Diretoria Colegiada, passou-se para a votação, e deliberou-se pela aprovação por unanimidade dos presentes, devendo ainda ser autorizada pelo Presidente da Fundação e as retificações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

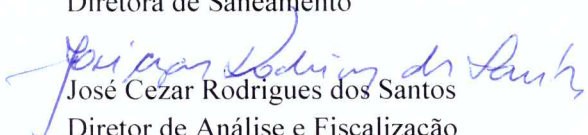
6) Assuntos Gerais: sem assunto


Encerrou-se a reunião às 11:50 horas. A presente Ata será publicada na página da Rio-Águas na internet, e o aviso da disponibilidade da Ata será publicado no D.O. Rio. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, lavrada pela Assessora da DIS, aprovada e assinada pelos presentes.

**Pela Diretoria Colegiada:**

  
Marcelo Jabre Rocha  
Presidente

  
Tatiana Pinho Mattos  
Diretora de Saneamento


  
José Cezar Rodrigues dos Santos  
Diretor de Análise e Fiscalização

  
Ricardo José de Araújo Mattos  
Diretor de Obras e Conservação

  
Georgiane Costa  
Diretora de Estudos e Projetos

  
Jádriel Pires Nogueira da Silva  
Diretor de Administração e Finanças

**Pela Fundação Rio-Águas:**

  
Milena Daganin de Oliveira  
Assessora DIS